



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município

e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 02/05/2019

[Assinatura]
Secretário Adm. e Planejamento

Contrato nº 04/2019-FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhor **GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREFITO -GO sob nº 62470F, CPF nº 876.602.371-87, CI nº RG nº 3898922/2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade.

02 – CONTRATADO: **SILMARA SILVA FERREIRA**, brasileira, solteira, educadora física, portadora do C.P.F. nº 020.880.181-23, RG nº 4643914 DGPC/GO, CREF/GO Nº 4680, NIT N. 13500186318, Catalão, Estado de Goiás, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acordado o que se contém nas seguintes cláusulas, que mutuamente acatam:

03 – FUNDAMENTO: Art. 24, II, Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

A **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento, prestará serviços técnicos especializados como educador físico, para desenvolver e acompanhar o projeto de “ACADEMIA DA SAÚDE” visando a melhora da qualidade de vida da população, diminuir o uso de medicamentos controlados, redução da morbimortalidade por doenças cérebro vasculares e/ou isquêmicas, doenças do coração, diminuição de complicações do diabetes mellitus, através da promoção/adoção de hábitos saudáveis de vida através da prática de atividades físicas.

Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, Ouvidor-GO
Telefone: 064 3478-1108

[Assinatura]
Silmara Silva Ferreira



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

II – Fica acordado entre as partes que a CONTRATADA prestará os serviços ora contratados junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Ouvidor, ministrando 15 (quinze) horas semanais.

CLÁUSULA III – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE**, se compromete a pagar à **CONTRATADA**, pelos serviços ora contratados, o valor global de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), que serão pagos em 11 (onze) parcelas, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada, que serão pagos até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao dos serviços prestados a cada mês.

CLÁUSULA IV - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo período de 02 de janeiro de 2019 a 30 de novembro de 2019, podendo a vigência do presente contrato ser prorrogada nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, caso haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA V - RESCISÃO

Fica pactuado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, de conformidade com os Artigos 77 e 78, seção V, da Lei nº 8.666/93, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

CLÁUSULA VI - DA MULTA

Fica estipulado uma multa de 02% (dois por cento) do valor do contrato em caso de inexecução por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.

CLÁUSULA VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedado à **CONTRATADA**, delegar ou transferir a terceiros, no todo ou partes, os serviços objeto deste Instrumento, e também cobrar do beneficiário quaisquer importâncias, a que título for, pelos serviços objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA IX - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás que será competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que sejam.

E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Ouvidor/GO, 02 de janeiro de 2019.

GEDEAN DA SILVA RIBEIRO

GESTOR DO FMS

CONTRATANTE

SILMARA SILVA FERREIRA

CREDENCIADO

Testemunhas:

01 -

CPF nº: 009.430.651-60

02 -

CPF nº: 793.564.031-53



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DE CONTRATO n. 04/2019 - FMS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS E SILMARA SILVA FERREIRA
FUNDAMENTO:	Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	Prestação de serviços técnicos especializados como educador físico, para desenvolver e acompanhar o projeto “ ACADEMIA DA SAÚDE ”, visando a melhora da qualidade de vida da população, diminuir o uso de medicamentos controlados, redução da morbimortalidade por doenças cérebro vasculares e/ou isquêmicas, doenças do coração, diminuição de complicações do diabetes mellitus, através da promoção/adoção de hábitos saudáveis de vida através da prática de atividades físicas.
PRAZO:	02/01/2019 A 30/11/2019
LICITAÇÃO:	Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
DOTAÇÃO :	10.122.1019.4026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 33.90.36(00) – Outros Serv. Terceiros pessoa Física
VALOR:	O CONTRATANTE , se compromete a pagar à CONTRATADA , pelos serviços ora contratados, o valor global de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), que serão pagos em 11 (onze) parcelas, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada, que serão pagos até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao dos serviços prestados a cada mês.
OBS.:	

OUVIDOR-GO, 02 de janeiro de 2019.


GEDEAN DA SILVA RIBEIRO
GESTOR DO FMS